

## Faccin Participações S.A.

CNPJ nº 54.744.274/0001-14 - NIRE 35300636058

### Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações

**I – Data, hora e forma:** Em 10/10/2023, às 8hs, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Marcos de Oliveira, nº 205, Torre 1, Apartamento 53, Edifício Cenarium Residence CEP 15.092-470, reuniram-se em primeira convocação os fundadores da **Faccin Participações S.A.** (“Companhia”), subscritores da totalidade das ações emitidas pela Companhia nesta data. **II – Quórum de instalação:** totalidade dos subscritores fundadores. **III – Convocação e Publicação:** Dispensada nos termos do art. 124, par. 4º da Lei 6.404/76. **IV – Mesa:** Presidente: Gabriel Tironi Guerreiro; Secretário: Guilherme Eduardo Guerreiro. **V – Ordem do dia:** a) Constituição da Companhia; b) Aprovação do capital social; c) aprovação do Estatuto Social da Companhia; d) Eleição dos Membros da Diretoria. **VI – Lavratura da ata:** forma sumária, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76. **VII – Deliberações:** (i) Constituída a mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação do procedimento, deu início aos trabalhos da Assembleia, informando que estava de posse do projeto do Estatuto Social da **Faccin Participações S.A.**, cujo conteúdo já é conhecido de todos, porém, o teor dele foi lido a todos os presentes, e cujo mesmo conteúdo a presente ata na forma de Anexo II; (ii) Foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas ou restrições, o Estatuto Social, que segue anexo e assinado por todos os acionistas fundadores, motivo pelo qual esclareceu o Sr. Presidente, que tendo sido completadas todas as formalidades legais estava definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a sociedade por ações, que girará sob a denominação social de **Faccin Participações S.A.**; (iii) Foram constatadas, através dos Boletins de Subscrição do Capital Social, terem sido subscritas, em sua totalidade as **10.000 ações ordinárias nominativas**, sem valor nominal, no valor total de R\$ 10.000,00, com a integralização de 10% em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, ficando o restante para integralização, também em moeda corrente nacional, até o dia 31/12/2023; Ressaltou, ainda, conforme art. 81 da Lei Federal nº. 6.404/76, que o depósito referido no inciso III do art. 80 da Lei Federal nº. 6.404/76 será realizado junto a Instituição Financeira autorizada a receber o mesmo; (iv) A seguir, por unanimidade, foi eleito como membro da Diretoria, para o cargo de **Diretor Presidente** e mandato inicial até a próxima AGO o Sr. **Gabriel Tironi Guerreiro**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 39.215.724 SSP/SP e inscrito no CPF nº 376.341.178-03, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Av. José Munia, 7470, bloco “E”, apartamento 53, Jardim das Vivendas, CEP – 15090-500. O membro da Diretoria, ora eleito, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ficando assim, empossado e investido dos poderes para exercer as funções para as quais fora eleito. Fazem parte integrante da presente ata os Boletins de Subscrição das Ações (Anexo II) e Termo de Posse (Anexo III). (v) O membro da Diretoria ora eleito assina neste ato o Termo de Posse, que integra a presente ata na forma do Anexo III, e que será lavrado no correspondente Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia em conformidade com o disposto no §1º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76. Ficou estabelecido que a remuneração da Diretoria será fixada em Assembleia Geral a ser realizada oportunamente na sede social da Companhia. **VIII – Encerramento:** por não haver outros assuntos a serem deliberados, foi lavrada esta ata de Constituição de Sociedade por Ações, lida, aprovada e assinada por todos os subscritores fundadores presentes. São Paulo/SP, 10/10/2023. **Mesa:** Gabriel Tironi Guerreiro, Presidente; Guilherme Eduardo Guerreiro, Secretário. **Acionistas Fundadores:** Gabriel Tironi Guerreiro e Guilherme Eduardo Guerreiro. **JUCESP/NIRE** nº 35300636058 em 16/04/2024. **Maria Cristina Frei Secretária Geral. Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** Faccin Participações S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado e rege-se por este Estatuto, pelas disposições legais e regulamentares em vigor, que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A sociedade tem sede e foro na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Marcos de Oliveira, nº 205, Torre 1, Apartamento 53, Jardim Tarraf II, Edifício Cenarium Residence CEP 15.092-470, e poderá, a critério da Assembleia Geral, respeitadas as prescrições legais, abrir, manter e fechar escritórios, dependências, agências ou filiais, em qualquer outra parte do território nacional ou exterior, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos. **Artigo 3º.** A sociedade tem por objeto: a) A compra e venda de imóveis próprios; b) O aluguel de imóveis próprios; c) Holding de Instituições Não-Financeiras; d) Exploração de atividades agrícolas, cultivo e comercialização de lavouras temporárias de soja, milho, tomate, entre outras culturas similares, por si ou em conjunto com terceiros; e) Exploração de atividades pastorais, incluindo a criação, engorda, recria e comercialização de animais bovinos, para corte, por si ou em conjunto com terceiros; f) Exploração de parcerias e/ou arrendamentos rurais ou urbanos; e g) Gestão e/ou participação em outras sociedades de qualquer ramo ou atividades comerciais, industriais, prestadoras de serviços ou sociedades anônimas, de origem nacional e/ou estrangeiras em qualquer lugar do país e fora dele, como sócia, acionista, quotista ou membro de conselho. **Único.** A Companhia poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais. **Artigo 4º.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O Capital Social é de **R\$10.000,00**, dividido em 10.000 ações Ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, tendo sido 10% do Capital Social integralizado em moeda corrente nacional. O saldo remanescente será integralizado até o dia 31 de dezembro de 2.023. **§1º.** A titularidade das ações só será considerada pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas. **§2º.** Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de Transferência de Ações Nominativas. **§3º.** Em caso de solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia emitirá certificados de ações. **§4º.** Os certificados de ações deverão ser assinados por 1 Diretor ou por 1 procurador legalmente constituído com poderes especiais para tanto. **§5º.** Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e legislação aplicável, cada ação Ordinária corresponderá a 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 6º.** Independentemente de reforma estatutária, o capital social poderá ser aumentado, na forma do art. 168 da Lei nº 6.404, de 1.976, até o valor de **R\$20.000.000,00**. **§1º.** Nas emissões de ações ou bônus de subscrição, a Companhia comunicará aos acionistas a deliberação da Diretoria Executiva acerca do aumento do capital social, informando todas as características e condições da emissão. **§2º.** Competirá à Assembleia Geral fixar as espécies de ações a serem subscritas, podendo ser Ordinárias e/ou preferenciais, assim como o preço, o número, o prazo e as condições de subscrição e integralização. **§3º.** As ações preferenciais serão todas nominativas, de uma só classe, sem direito a voto e sem valor nominal e não poderão ultrapassar 50% do total das emitidas. **§4º.** A vantagem das ações preferenciais consistirá em prioridade de seus titulares na distribuição de dividendos mínimos obrigatórios. **§5º.** O acionista que não integralizar as ações subscritas ficará constituído de pleno direito em mora, sendo considerado remisso, podendo a Companhia à sua escolha: a) Promover contra ele e os demais responsáveis solidários, processo de execução para cobrar a importância devida, nos termos do art. 107 da Lei nº 6.404, de 1.976, respondendo nesse caso pelo pagamento do principal acrescido da atualização monetária, juros de 1% ao mês ou fração pro rata die, contados do dia do vencimento da obrigação, e multa de 10% do valor em atraso e não integralizado; b) Oferecer as ações dele à venda, fazendo-o por conta e risco exclusivos dele; c) Adquirir as ações, mantendo-as em tesouraria, nos termos do art. 9º deste Estatuto Social. **Artigo 7º.** As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece apenas 01 proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do §Único do Artigo 28 da Lei das Sociedades Anônimas. **Artigo 8º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, sem redução do capital subscrito, mediante aplicação de saldo de lucros acumulados, reserva de capital ou por doação, mediante deliberação da Assembleia Geral. **§1º.** As ações assim adquiridas serão mantidas em tesouraria, sendo que o capital em circulação da Companhia corresponderá ao subscrito, menos as ações em tesouraria. **§2º.** As ações adquiridas pela Companhia, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito de voto nem participação dos dividendos votados ou de ações novas distribuídas. **§3º.** Por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, a Companhia poderá recolocar ou vender ações mantidas em tesouraria. **Capítulo III – Dos Órgãos Sociais. Artigo 9º.** A Companhia tem como órgãos sociais: a) Assembleia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal. **§1º.** Ressalvadas as disposições previstas neste Estatuto Social, os membros que integrem a Diretoria Executiva não poderão exercer funções cumulativas e simultâneas no Conselho Fiscal. **§2º.** O prazo dos mandatos dos membros da Diretoria Executiva será de **2 anos**. **§3º.** Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se em funcionamento, estão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404 de 1.976. **§4º.** Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se em funcionamento, tomarão posse mediante assinatura de termo nos respectivos livros de Atas. **§5º.** A remuneração dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se em funcionamento, será fixada anualmente em Assembleia Geral, respeitando os moldes de remuneração previsto no Artigo 162, § 3º da Lei 6.404/76. **§6º.** Não haverá remuneração cumulativa, de modo que os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal farão jus ao recebimento de única remuneração, nos termos a serem deliberados em Assembleia Geral, caso simultaneamente exerçam funções em algum desses órgãos em Companhias ou empresas controladas, coligadas, controladoras ou

quaisquer outras que integrem ou venham a integrar o mesmo grupo da Companhia. **§7º.** Qualquer benefício que seja concedido aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, caso em funcionamento, além da remuneração prevista neste Artigo, dependerá de aprovação em Assembleia Geral. **§8º.** Para ser eleito ou nomeado e exercer qualquer cargo da administração da Companhia, é necessário ter reputação ilibada, sendo que não tomará posse, ou perderá automaticamente o cargo, quem se submeter a qualquer das situações abaixo: I. Houver a quebra da *affectio societatis*, caso, além de membro de qualquer dos órgãos acima mencionados, seja também acionista; II. Praticar ato de extrema gravidade capaz de colocar em risco a atividade empresarial e/ou a própria função social da Companhia, inclusive quando se caracterizar improbidade administrativa, assim considerada por qualquer ação ou omissão dolosa ou culposa, que causar danos ou violar os interesses da Companhia, e/ou os deveres da boa-fé, honestidade e lealdade, inclusive se resultar em enriquecimento ilícito, visando auferir, para si ou para terceiros, qualquer tipo de vantagem indevida em razão do exercício de seu cargo, mandato, função ou causar lesão ou desvio, apropriação, dilapidação dos bens ou haveres da Companhia, tais como: a. Receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente em razão de favores prestados em nome da Companhia; b. Utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou materiais de qualquer natureza que sejam de propriedade ou estejam na posse da Companhia; c. Receber vantagem econômica, direta ou indireta, de qualquer natureza para contribuir ou explorar ou praticar jogos de azar, contrabando ou descaminho, trabalho escravo ou infantil ou qualquer outro ato ilícito ou ilegal; d. Fazer declaração falsa perante os acionistas, omitir informações sobre as operações da Companhia, especialmente em relação a receitas e despesas; e. Usar em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial da Companhia; f. Deixar de praticar atos que lhe são cabíveis de ofício, como a prestação de contas; g. Permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado; h. Aceitar garantia insuficiente ou inidônea; i. Ordenar ou permitir a realização de despesas e operações em desconformidade com as propostas orçamentárias e/ou as deliberações de Assembleia Geral; j. Tiver sido condenado em decorrência de ação judicial por crime contra o patrimônio; k. Prática de atos comerciais, publicitários, administrativos ou de qualquer natureza e espécie que sejam contrários, incompatíveis, danosos ou prejudiciais à imagem, aos interesses e/ou ao objeto social da companhia; III. Aljuizar contra a Companhia, suas empresas coligadas ou das que ela participar, ação judicial que a prejudique. **Capítulo IV – Das Assembleias Gerais. Artigo 10.** A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a lei e este Estatuto é soberana e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **§1º.** Os acionistas poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias da Companhia por procuradores devidamente constituídos, que sejam acionistas, administradores da Companhia ou advogados, podendo o instrumento de mandato ser assinado digitalmente através de uma plataforma certificada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou em caso de ser assinada de próprio punho, que esta seja original ou cópia enviada ao endereço da Companhia pelo próprio acionista. **§2º.** Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral da Companhia, bem como, da votação e/ou reuniões à distância, de modo que seja realizado através de plataforma online que detenha recursos para garantir a privacidade de todos os participantes. **Artigo 11.** Compete privativamente à Assembleia Geral: a) Reformar o Estatuto Social; b) Eleger e/ou destituir qualquer tempo os membros do Conselho Fiscal, se em funcionamento, da Companhia; c) Tomar anualmente as contas prestadas dos administradores, deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; d) Aprovar as propostas orçamentárias, que poderão ser anuais ou semestrais, inclusive para fins de autorizar, em benefício da Companhia, suas coligadas ou qualquer outra Companhia ou empresa que a tiver como sócia ou acionista, a contratação de empréstimos, operações de leasing, instituição de alienação fiduciária, oferecimento de garantias, aquisições e venda de bens integrantes do Ativo Permanente, dentre outros tipos de negócios e operações; e) Não havendo previsão em proposta orçamentária, autorizar a compra ou a venda de bens do Ativo Permanente ou a constituição de ônus reais sobre bem cujo valor seja acima de R\$200.000,00, não se aplicando essa disposição a bens tangíveis ou intangíveis destinados à estruturação do imóvel ou ao incremento das atividades da Companhia, tais como software, direitos autorais, equipamentos básicos para viabilizar a prestação de serviços por parte das equipes, como, por exemplo, telefones, cadeiras, mesas, os quais poderão ser comprados mediante aprovação da Diretoria Executiva; f) Autorizar a emissão de debêntures nos termos do art. 59 e demais previsões constantes da Lei 6.404 de 1.976; g) Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou por este Estatuto Social, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação; h) Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; i) Autorizar a emissão de partes beneficiárias; j) Deliberar sobre transformação do tipo jurídico, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e deliberar sobre as contas que ele prestar; k) Autorizar os administradores a confessarem falência ou pedir recuperação judicial; l) Eleger, substituir e destituir membros da Diretoria da Companhia, bem como fixar as atribuições e competências de cada diretor, estabelecer a Remuneração Global Anual da Diretoria da Companhia. m) Aprovar Política de divisão de dividendos e/ou retenção de lucros da Companhia; n) Aprovar a alteração da Política Contábil da Companhia, bem como, autorizar a contratação de Auditores Independentes. o) Aprovar qualquer matéria prevista no Artigo 136 da LSA. p) Aprovar o aumento e/ou redução do capital social e emissão/cancelamento de ações da Companhia, bem como a criação e/ou a emissão de ações preferenciais da Companhia; **Único.** Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social e na Lei nº 6.404, de 1.976, será considerada regular a Assembleia Geral, Ordinária e/ou Extraordinária, a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 12.** A Assembleia Geral deverá ser Ordinária, quando tiver por objeto: i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos e iii) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; **Único.** Nos demais casos não previstos no caput deste Artigo, a Assembleia Geral será Extraordinária. **Artigo 13.** A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, dentro dos 4 primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que o interesse da Companhia exigir; **Artigo 14.** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. **Artigo 15.** As Assembleias Gerais, Ordinária e/ou Extraordinária, serão convocadas pela Diretoria, por qualquer de seus diretores, através de notificação a todos os acionistas, que deverá necessariamente conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada, mensagem eletrônica (e-mail) ou pelo aplicativo WhatsApp, com pelo menos 8 dias de antecedência, no mínimo, da data da realização da Assembleia; não se realizando a assembleia, será realizada a segunda convocação, com antecedência mínima de 5 dias, com a indicação sucinta da ordem do dia. **§1º.** A Companhia, quando tiver o patrimônio líquido inferior a R\$78.000.000,00, poderá convocar Assembleia Geral através de jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet com certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). **§2º.** O anúncio eletrônico poderá ser enviado por qualquer meio eletrônico, como, por exemplo, e-mail e WhatsApp. **§3º.** Não obstante as disposições dos Parágrafos acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia. **Artigo 16.** A convocação da Assembleia Geral, Ordinária e/ou Extraordinária, será feita, em regra, pela Diretoria Executiva, podendo também ser convocada: a) Pelo Conselho Fiscal, se em funcionamento, se a Diretoria retardar por mais de 1 mês a convocação de assembleia Ordinária, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, inclusive para deliberar acerca de matérias consideradas necessárias; b) Por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 dias, a convocação nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social; c) Por acionistas que representem 5%, no mínimo, do capital social, quando os administradores não atenderem no prazo de 8 dias, o pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem deliberadas, as quais deverão ser pertinentes à Assembleia, quando nesse mesmo prazo os órgãos da administração não encaminharem por escrito os motivos da negativa de convocação; d) Por acionistas que representem 5%, no mínimo, do capital votante ou 5%, no mínimo, dos acionistas sem direito a voto, quando os administradores não atenderem no prazo de 8 dias, o pedido de convocação de assembleia para instalação do Conselho Fiscal ou não apresentarem, no mesmo prazo, motivos da negativa da instalação. **Artigo 17.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ do capital social com direito de voto; ou em segunda convocação, com qualquer número. **§1º.** A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3, no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número. **§2º.** As pessoas presentes à Assembleia deverão provar a sua qualidade de acionista com a exibição de documento de identidade. **Artigo 18.** As deliberações submetidas à aprovação da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e as constantes deste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos válidos representando a maioria do capital

subscrito e integralizado da Companhia, não se computando os votos em branco. **§1º.** As matérias abaixo especificadas serão deliberadas por quórum qualificado de acionistas que representem, no mínimo, maioria absoluta de ações com direito a voto e não a quantidade de votos: I. Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais; II. Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; III. Redução do dividendo obrigatório; IV. Fusão ou cisão da Companhia ou sua incorporação em outra; V. Participação em outras Companhias de qualquer natureza ou em grupo de Companhias; VI. Mudança do objeto social da Companhia; VII. Cessação do estado de liquidação da companhia; VIII. Criação de partes beneficiárias; IX. Abertura do capital social; X. Dissolução da Companhia; XI. Alienação, total ou parcial, da Companhia a terceiros; XII. Requerimento de falência ou de recuperação extrajudicial ou judicial da Companhia; **§2º.** As Assembleias Gerais serão dirigidas por mesa composta por um Presidente, a ser escolhido entre as pessoas presentes, que convidará outra pessoa ali presente para exercer a função de Secretário(a), podendo qualquer deles ser acionista ou não. **Artigo 19.** Poderão deliberar em Assembleia Geral, Ordinária e/ou Extraordinária, apenas os acionistas cujas ações tenham sido inscritas em seu nome em até 48 horas antes da data e hora marcada para sua realização. **Capítulo V – Da Diretoria Executiva. Artigo 20.** A representação da Companhia competirá à Diretoria Executiva, que será constituída por, no mínimo, 01 e, no máximo, até 03 Diretores sem designação específica, acionista ou não da companhia, residentes no País, eleitos, substituídos ou destituídos pela Assembleia Geral, e, a critério da Assembleia Geral, poderão ou não serem nomeados, sem a necessidade de pertencerem ao quadro de acionistas, todos com mandatos não superiores a 2 anos, permitida a reeleição. **§1º.** A investidura far-se-á por termo no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria. **§2º.** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. **Artigo 21.** Competirá a qualquer membro da Diretoria Executiva, **isoladamente**, independentemente de ordem de preferência ou nomeação, exercer a representação da Companhia e as deliberações tomadas em Assembleias Gerais, sendo-lhes conferidos poderes para representá-la em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, convocar Assembleia Geral, e praticar todos os atos necessários para o funcionamento regular da Companhia, exceto nas seguintes hipóteses, em que a administração **sempre conjunta**, por 2 diretores ou por 1 Diretor e 1 procurador com poderes específicos: a) Assinar contratos entre a Companhia de terceiros, aditamentos, distratos, declarações, bem como documentos relativos à aquisição, oneração ou alienação de bens e direitos, móveis ou imóveis, mesmo que integrantes do ativo permanente da Companhia, escrituras e atos públicos afins; b) E contrair qualquer obrigação à Companhia, seja de natureza pecuniária ou não, em valor superior a R\$ 100.000,00. **Único.** Sempre que ocorrer violação ao disposto no caput deste Artigo, os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Companhia, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos. **Artigo 22.** A Diretoria Executiva se reunirá sempre que seus membros considerarem necessário, cabendo-lhes lavrar ata de reunião retratando as deliberações tomadas. **Único.** O Diretor permanecerá em seu cargo até a posse dos novos Diretores regularmente eleitos. **Capítulo VI – Do Conselho Fiscal. Artigo 23.** O Conselho Fiscal da Companhia será constituído por 6 membros, sendo 3 efetivos e 3 suplentes, acionistas ou não, que serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar pela instalação desse órgão, sendo permitida a reeleição. **§1º.** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas. **§2º.** A instalação do Conselho Fiscal se dará por Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 das ações com direito a voto, ou 5% das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na sua primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. **Artigo 24.** Caso solicitado o seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe conferir, se reunirá sempre que os membros considerarem necessário, cabendo-lhes, dentre eles, escolher o Presidente. **§1º.** Caberá ao Presidente do Conselho Fiscal, se instalado, convocar as reuniões do órgão. Na falta de convocação por parte do Presidente, a convocação será feita por qualquer outro membro do órgão. **§2º.** A convocação e a reunião poderão ser dar por qualquer meio eletrônico, como, por exemplo, e-mail, WhatsApp, etc. **§3º.** As convocações serão dispensadas se a reunião comparecerem todos os membros do Conselho ou se eles decidirem por escrito a matéria que nela será deliberada. **§4º.** As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença de 3 membros, devendo 4 deles, no mínimo, ser efetivo. **§5º.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta de votos. **§6º.** Caracterizará vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal em relação a aquele que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 reuniões consecutivas ou 3 alternadas. **§7º.** Em caso de vacância de qualquer membro do Conselho Fiscal, o órgão prosseguirá com os demais atuantes, caso sejam no mínimo 3, até a primeira Assembleia Geral, que elegerá o substituto. Reduzido o Conselho a 2 membros, será convocada Assembleia Geral para eleger e preencher os cargos vagos. **§8º.** Em caso de empate nas deliberações, caberá ao Presidente exercer o voto de minerva. **§9º.** Se por qualquer motivo o Presidente não estiver presente à reunião e houver empate, o voto de minerva será exercido pelo membro mais velho do Conselho. **Capítulo VII – Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e Destinação de Resultados. Artigo 25.** O exercício social corresponderá ao ano civil, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. O primeiro exercício social da Companhia começará na data de sua constituição e terminará no dia 31 de dezembro do ano respectivo. **Artigo 26.** Ao término de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras da Companhia de acordo com as disposições legais e com os princípios de contabilidade geralmente aceitos. **§1º.** Os lucros da Companhia serão distribuídos entre os acionistas nas mesmas proporções do capital social que cada um tiver subscrito e efetivamente integralizado, sendo que o lucro líquido apurado no exercício, este terá a seguinte destinação: a) 5% serão deduzidos para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social, caso a reserva legal vier a exceder os 20%, esta será levada ao aumento do capital social e o remanescente permanecerá na conta da reserva legal; b) 25% dos lucros serão distribuídos entre os acionistas a título de dividendos mínimos obrigatórios; c) 70% dos resultados apurados terão a destinação deliberada pelos acionistas em Assembleia Geral. **§2º.** A previsão contida no item (a) do §anterior será verificada tomando-se em relação ao capital social do fechamento do mesmo exercício ao de apuração dos resultados. **§3º.** Os prejuízos, se houverem, serão mantidos em conta específica para compensação dos lucros futuros, podendo, se assim decidirem as partes signatárias, justificar o aumento de capital especificadamente para cobrir eventuais perdas. **§4º.** A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias em período trimestral, trimestral ou mensal e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nas referidas demonstrações financeiras, respeitado o disposto no Artigo 204 da LSA. **§5º.** A qualquer tempo, os acionistas em Assembleia Geral também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes na última demonstração financeira anual, trimestral ou em período inferior, conforme o caso. **§6º.** A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos Acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. **§7º.** Do resultado do exercício ou das demonstrações financeiras intermediárias previstas no §4º deste Artigo, serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **Capítulo VIII – Da Dissolução e Liquidação. Artigo 27.** Dissolve-se totalmente a Companhia nas hipóteses previstas em lei. **Artigo 28.** Em caso de resolução, rescisão ou rescisão parcial da Companhia em relação a um ou mais acionistas, em virtude de morte, retirada espontânea, exclusão ou qualquer outro motivo, os haveres a ele cabíveis serão apurados conforme balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, na data do evento, bem como, de acordo com as disposições constantes do “Acordo de Acionistas” arquivado na sociedade. **Artigo 29.** Os haveres serão quitados de acordo com as disposições do Acordo de Acionistas, ou ainda, caso não haja consenso, poderão ser pagos em 60 parcelas mensais e consecutivas, corrigidas anualmente pelo índice positivo de 100% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). **Artigo 30.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação de acionistas que representem a maioria absoluta do capital social, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, a qual estabelecerá o modo e o prazo de liquidação, competindo-lhe nomear o liquidante. **Artigo 31.** Na Companhia, prepondera o caráter personalíssimo de seus acionistas, de modo que qualquer deles poderá ser excluído por justa causa, caso incorra nos atos previstos no §8º do Artigo 9º deste Estatuto Social. **Capítulo IX – Disposições Finais. Artigo 32.** A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado na sua sede, que dispuser sobre as restrições à circulação de ações, preferência para aquisições, o exercício de voto e quaisquer outras matérias ajustadas entre os acionistas. **Artigo 33.** Quaisquer matérias não reguladas pelo presente Estatuto Social ou Acordo de Acionistas, serão resolvidas de conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e demais legislações em vigor. **Capítulo X – Do Foro. Artigo 34.** Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Estatuto Social ou relacionadas a Companhia cuja solução amigável não seja possível, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja. São José do Rio Preto, 10/10/2023.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 14/05/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## Hidroviás do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta  
**Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024**

**1. Data, Horário e Local:** Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024, às 10:00 horas, sob a forma exclusivamente digital, através da plataforma digital Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 5º, § 2º, inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 81"). Nos termos do artigo 5º, § 3º da Resolução CVM nº 81, esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Hidroviás do Brasil S.A. ("Assembleia Geral" e "Companhia", respectivamente) foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, Pinheiros, CEP 05.416-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Publicações e Convocação:** (i) O Relatório Anual da Administração, contendo as Contas dos Administradores, e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas, do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, dos Pareceres do Comitê de Auditoria não estatutário e do Conselho Fiscal, foram: (a) colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia, e disponibilizados nos websites da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e da Companhia com mais de 1 (um) mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da regulamentação da CVM aplicável; e (b) publicados na edição de 25 de março de 2024 do Jornal "Data Mercantil", nas páginas 07, a 17 do jornal impresso, bem como, de forma simultânea, nas páginas 01 a 11 do mesmo jornal na internet; e (ii) Edital de Convocação publicado na edição de 29 de março de 2023 e nas edições de 02 e 03 de abril de 2024, respectivamente nas páginas 06, 11 e 09 do jornal Data Mercantil digital e nas páginas 33, 10 e 12 do jornal Data Mercantil impresso. Os demais documentos previstos na Resolução CVM nº 81 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia Geral, foram disponibilizados aos acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na Resolução CVM nº 81, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)), da Companhia (<https://ri.hbsa.com.br/>) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). **3. Presença:** Presentes, em Assembleia Geral Ordinária, acionistas da Companhia titulares de 588.122.930 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, que representam aproximadamente 77,35% do capital social votante e total da Companhia, e, em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas da Companhia titulares de 598.869.819 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, representando aproximadamente 78,76% do capital social votante, conforme se verifica: (i) nos mapas de voto elaborados pelo escriturário e pela própria Companhia, na forma do artigo 48, incisos I e II, da Resolução da CVM nº 81; e (ii) no registro de presença na Plataforma Digital, nos termos do artigo 47, inciso III, da Resolução da CVM nº 81. Presentes, também, os membros da administração da Companhia, Srs. Fabio Abreu Schettino, Diretor Presidente e Gianfranco Cinelli, Diretor Jurídico e Regulatório, do Sr. Michel Fontes Souza, membro do Conselho de Administração da Companhia, dos Srs. Valmir Pedro Rossi e Felipe Moreira Caram, membros do Conselho Fiscal, além do Sr. Guilherme Tourinho Brandi, advogado da Companhia, bem como o representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda., auditor independente da Companhia, Sr. Carlos Augusto Amado Jardim. **4. Mesa:** Assumiu os trabalhos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, como **Presidente**, o Sr. Fabio Abreu Schettino, que indicou, como **Secretária**, a Sra. Paula Magalhães. **5. Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, contendo as notas explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, e dos Pareceres do Comitê de Auditoria não Estatutário e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (ii) examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e respectivas Contas dos Administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (iii) aprovação da Proposta da Administração para a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e, (iv) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (v) eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração; (vi) caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho de Administração; (vii) instalação e fixação do número de membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2024; (viii) eleição dos membros para compor o Conselho Fiscal da Companhia; e (ix) aprovação da remuneração anual e global dos administradores e do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Diante da celebração em 22 de março de 2024 de Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças entre, de um lado, HBSA Co-Investimento – Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia, Patria Infraestrutura Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Patria Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Somerville Investments B.V. (em conjunto os "Vendedores") e, de outro lado, Ultrapar Logística Ltda. ("Compradora"), com a intervenção anuência da sua controladora, Ultrapar Participações S.A., por meio do qual os Vendedores comprometeram-se a transferir à Compradora, a totalidade das 128.369.488 ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelos Vendedores, sujeito à verificação de determinadas condições suspensivas usuais para transações dessa natureza, de acordo com os termos e condições previstos no referido contrato ("Transação"), deliberar, nos termos do Artigo 45, Parágrafo 8º, do Estatuto Social da Companhia, sobre a dispensa, com eficácia sujeita à implementação da Transação, da obrigação da Compradora e/ou de pessoa que, direta ou indiretamente controle, seja controlada por, ou esteja sob controle comum da Compradora ("Afiliação") de realizar uma oferta pública de aquisição das ações de emissão da Companhia em razão do atingimento de participação societária relevante na Companhia decorrente da Transação e qualquer aumento de participação subsequente até o atingimento de participação societária igual a 40% do capital social da Companhia, sendo certo que caso a Compradora e/ou suas Afiliações venham a adquirir ou se tornem titulares, por qualquer motivo, de ações de emissão da Companhia, ou de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 40% do capital social da Companhia, a Compradora e/ou suas Afiliações, conforme o caso, ficarão obrigadas a realizar a oferta pública de aquisição de ações prevista no Artigo 45 do Estatuto Social da Companhia, observados todos os termos e condições ali previstos (incluindo em seus respectivos parágrafos), com exceção do percentual de participação relevante, que deverá ser interpretado como "superior a 40%", ao invés de "igual ou superior a 20%". **6. Procedimentos Preliminares:** Antes do início dos trabalhos, foram prestados esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia e a forma de manifestação e voto dos acionistas que participarem remotamente da Assembleia, bem como foi informado que: (i) os trabalhos da Assembleia seriam gravados, sendo que a gravação ficaria arquivada na sede da Companhia, nos termos nos termos do artigo 30, § 1º da Resolução CVM nº 81; e (ii) o sistema eletrônico de participação a distância na Assembleia permitia que os acionistas ouvissem as manifestações de todos os demais acionistas e se dirigissem aos membros da Mesa e aos demais participantes da Assembleia, permitindo assim a comunicação entre acionistas. Foi indagado se algum dos acionistas participando pelo sistema eletrônico havia apresentado manifestação de voto por meio do envio de Boletim de Voto a Distância ("Boletim de Voto") e desejava alterar seu voto na presente Assembleia, a fim de que as orientações recebidas por meio do Boletim de Voto fossem desconsideadas, conforme previsto no artigo 28, § 2º, inciso II da Resolução CVM nº 81, não tendo recebido pedidos de alteração. Por fim, foi informado que os demais acionistas presentes anteciparam suas orientações de voto, que foram computadas conforme solicitado, podendo ainda, tais acionistas, manifestarem-se na Assembleia e, caso preferissem, alterar as orientações de voto que foram antecipadas. **7. Leitura dos Documentos:** Foi dispensada: (i) a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, os quais foram postos à disposição dos senhores acionistas: (a) na sede da Companhia; e (b) nos websites da Companhia, da B3 e da CVM, por meio do Sistema Empresas.Net, em atendimento ao disposto no artigo 124, § 6º da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) a leitura do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, consoante o artigo 48, § 3º, da Resolução CVM nº 81, uma vez que tal documento foi divulgado ao mercado pela Companhia em 29 de abril de 2024, e está à disposição, na sede da Companhia, para consulta aos acionistas presentes nesta Assembleia, nos termos do artigo 48, § 4º da Resolução CVM nº 81. **8. Deliberações:** Após a verificação do quórum de instalação da Assembleia foi aprovada por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme dispõe o artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o art. 130, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações. As matérias constantes da ordem do dia foram, então, postas em discussão e votação, tendo sido tomadas, conforme mapa de votação constante do Anexo I, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante desta ata, as seguintes deliberações: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares

de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, registradas as abstenções, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, as Demonstrações Financeiras da Companhia, contendo notas explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, e dos Pareceres do Comitê de Auditoria não Estatutário e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023. (ii) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, registradas as abstenções, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, o Relatório da Administração e respectivas Contas dos Administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. (iii) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, registradas as abstenções, sem quaisquer reservas ou ressalvas, a proposta da administração para destinação da totalidade do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 2023, evidenciado na demonstração de resultado, no montante de R\$ 17.598.699,28 (dezenove milhões, quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) seja utilizada para a absorção de parcela dos prejuízos acumulados da Companhia, que passarão de R\$344.259.270,00 (trezentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta reais) para R\$ 326.660.696,00 (trezentos e vinte e seis milhões, seiscentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e seis reais). **a. Consignar**, que, tendo em vista que a Companhia possuía prejuízos acumulados superiores ao resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, não haverá distribuição de dividendos e demais proventos aos acionistas, nos termos do artigo 189 da Lei das Sociedades por Ações. (iv) Aprovar, por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a eleição dos membros para compor o Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, que vigorará até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme disposto no artigo 18 do Estatuto Social da Companhia: **a. Sr. Felipe Andrade Pinto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.539.016-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 264.447.628-39, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 10º andar, Jardim Paulista, para o cargo de **membro efetivo** e **Presidente do Conselho de Administração**; **b. Sr. Roberto Lucio Cordeira Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 62.681.473 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.442.747-27, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 10º andar, Jardim Paulista, para o cargo de **membro efetivo** e **Vice-Presidente do Conselho de Administração**; **c. Sr. Ricardo Eugênio Jorge Saad**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.321.872 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 736.084.837-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de **membro efetivo**; **d. Sr. Michel Fontes Souza**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 30.851.572 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.025.895-13, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 9º andar, Jardim Paulista, para o cargo de **membro efetivo**; **e. Sr. Antonio Fernando Checchia Wever**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.147.128 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.579.608-42, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de **membro efetivo**; **f. Sr. Julio Cesar de Toledo Piza Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.208.972-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.429.868-23, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Laplace, nº 799, Brooklin Paulista, CEP 04622-001, para o cargo de **membro efetivo**; **g. Sr. Marcus Vinicius Menoita Nogueira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.632.701-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.984.288-64, residente e domiciliado na Rua Roberto Caldas Kerr, 151, CEP 05473-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de **membro efetivo**; **h. Sr. Luis Rheingantz Barbieri**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 28258442 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.808.818-51, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de **membro efetivo**; e **i. Sr. Antonio Mary Ulrich**, brasileiro, viúvo, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.064.876-97 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.748.720-34, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Luciana de Abreu, 21, ap. 301, para o cargo de **membro efetivo**. (v) Registrar, conforme mapa de votação constante do Anexo I, o pedido de adoção do procedimento de voto múltiplo para a eleição de membros do Conselho de Administração por acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia representativas de 0,02% do total do capital social da Companhia, não perferendo, portanto, o quórum para a adoção deste procedimento de votação nos termos do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 70"). (vi) Aprovar, por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a eleição dos Srs. **Felipe Andrade Pinto** e **Roberto Lucio Cordeira Filho** para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, respectivamente, nos termos do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia. (vii) Aprovar, por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a caracterização dos Srs. **Julio Cesar de Toledo Piza Neto**, **Marcus Vinicius Menoita Nogueira**, **Luis Rheingantz Barbieri** e **Antonio Mary Ulrich** como conselheiros independentes, nos termos do Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 18, § 1º do Estatuto Social da Companhia. **a.** Os membros do Conselho de Administração ora eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse, o que ocorrerá no prazo legal. Tais termos serão lavrados no livro de atas do Conselho de Administração, indicando que possuem qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 147 e parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício dos respectivos cargos, e de que não possuem qualquer impedimento legal que obste sua eleição, nos termos da Resolução CVM 80. (viii) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, registradas as abstenções, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a instalação e a definição do número de assentos do Conselho Fiscal, o qual será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, devendo permanecer em exercício até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2024. (ix) Aprovar, por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a eleição dos membros para compor o Conselho Fiscal, para um mandato unificado de 1 (um) ano, que vigorará até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2024: **a. Sr. Felipe Moreira Caram**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-7.835.535, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.724.816-82, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 10º andar, cj. 101, CEP 01453-000, para o cargo de **membro efetivo**; e **Sr. Pedro Deghaid**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 48.401.369-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.279.618-46, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala A, CEP 01453-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; **b. Sr. Rafael Schulzinger Macedo**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 38.872.146-7 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.102.538-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 10º andar, cj. 101, CEP 01453-000, para o cargo de **membro efetivo**; e **Sr. Eduardo Diniz Vianna**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 20.444.392-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.137.267-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 10º andar, cj. 101, CEP 01453-000, como seu respectivo suplente; **c. Sr. Valmir Pedro Rossi**, brasileiro, casado, conselheiro de administração e conselheiro fiscal, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.080.446-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.266.790-91, residente e domiciliado na Rua Carlos Steinen, nº 335, apartamento 31, bairro Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04004-012, para o cargo de **membro efetivo**; e **Sr. Antonio Sergio Riede**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.865.824-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 201.299.809-78, residente e domiciliado na SQN 215 bloco G 215, apartamento 215, Brasília/DF, CEP 70874-070, como seu respectivo suplente. Os Conselheiros Fiscais ora eleitos serão investidos nos cargos mediante cumprimento

das condições aplicáveis e assinatura dos respectivos termos de posse no prazo legal, que ficarão arquivados na sede da Companhia, e deverão respeitar todas as qualificações necessárias, na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Companhia, permanecendo em seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024, nos termos do Estatuto Social. (x) Aprovar, por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a remuneração global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia referente ao exercício social a encerrar-se em 2024, no valor de até R\$ 21.649.065,83 (vinte e um milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), incluindo os honorários fixos e variáveis, bem como os benefícios aplicáveis, líquidos de encargos sociais que sejam ônus da Companhia, conforme manifestação do Colegiado da CVM no Processo CVM nº 19957.007457/2018-10, em reunião realizada em 8.12.2020, refletida no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Aprovar, por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a dispensa, nos termos do Artigo 45, Parágrafo 8º, do Estatuto Social da Companhia, com eficácia sujeita à implementação da Transação, da obrigação da Compradora e/ou de suas Afiliações, de realizar uma oferta pública de aquisição das ações de emissão da Companhia em razão do atingimento de participação societária relevante na Companhia decorrente da Transação e qualquer aumento de participação subsequente até o atingimento de participação societária igual a 40% do capital social da Companhia, sendo certo que, caso a Compradora e/ou suas Afiliações venham a adquirir ou se tornem titulares, por qualquer motivo, de ações de emissão da Companhia, ou de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 40% do capital social da Companhia, a Compradora e/ou suas Afiliações, conforme o caso, ficarão obrigadas a realizar a oferta pública de aquisição de ações prevista no Artigo 45 do Estatuto Social da Companhia, observados todos os termos e condições ali previstos (incluindo em seus respectivos parágrafos), com exceção do percentual de participação relevante, que deverá ser interpretado como "superior a 40%", ao invés de "igual ou superior a 20%". **9. Encerramento e Lavratura da Ata:** Em cumprimento ao artigo 76, § 3º da Resolução da CVM nº 81 e ao artigo 22, § 5º e 33, § 4º da Resolução CVM nº 81, o total de aprovações computadas na votação de cada item da ordem do dia encontra-se indicado no Anexo I à presente ata, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura de presente ata que foi assinada pelos membros da Mesa, sendo que os acionistas que participaram da Assembleia por meio da Plataforma Digital tiveram sua presença registrada pelos membros da Mesa e serão considerados assinantes da presente ata, nos termos do artigo 47, §§ 1º e 2º da Resolução CVM nº 81, e do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Ainda, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, a presente ata foi lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, tendo sido autorizada a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, § 2º da Lei das Sociedades por Ações. **10. Assinaturas:** Mesa: **Presidente:** Fabio Abreu Schettino; **Secretária:** Paula Magalhães. **Os seguintes acionistas registraram participação em sistema eletrônico de participação a distância e, nos termos do artigo 47, inciso I, da Resolução CVM nº 81, são considerados presentes nesta Assembleia e assinantes da presente ata:** ALASKA POLAND FIA BDR NIVEL 1 (p.p. Acacio F. Roboredo). **Os seguintes acionistas exerceram seu direito de voto por meio de boletins de voto a distância e, nos termos do artigo 47, inciso II e § 1º, da Resolução da CVM nº 81, são considerados presentes nesta Assembleia Geral e assinantes da presente ata:** Ultrapar Logística Ltda.; Sharp Ibovespa Ativo Master FIA, Sharp Apoorador IBRX Ativo FIA, Sharp IBRX Ativo BB FIA, Sharp Multimanager BBDC FIM, Sharp Continente FIA, Duo Sharp FIA, Sharp Equity Value Institucional FIA, Sharp Equity Value Institucional II FIA, Sharp Equity Value FIA, FP FOF Sharp Equity Value Institucional FIA, Sharp Ibovespa Ativo A Master FIA, Serpos FIA Kenobi, LASSCO FIM CP IE, Sharp Long Biased Master FIA, Sharp Long Short FIM, Sharp Long Short 2X Master FIM, Sharp Valor Pernambuco FIA, Sharp Equity Value Prev Master FIM, Sharp Equity Value Previdência A Master FIA, Sharp Equity Value Previdência Master III FIA, Sharp Equity Value Prev Master II FIM, FRG FIA Sharp, SBA FIA, SCC FIM e Sharp Estratégia STB FIM; Dourada Fundo de Investimento em Ações, Tarpon GT Master Fundo de Investimento em Ações, Tarpon GT Master Institucional Fundo de Investimento em Ações, Tarpon Intersection Master Fundo de Investimento em Ações e TP Partners Public Equities Fund LP; e, HBSA Co-Investimento Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Patria Infraestrutura Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Patria Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Águas Emendadas Fundo de Investimento em Ações, Athena Icatu Fundo de Investimento em Ações Previdenciária FIFE, Athena Total Return Institucional Fundo de Investimento em Ações, Athena Total Return Master Fundo de Investimento de Ações, Athena Total Return II Master Fundo de Investimento de Ações, Athena XP Seguros Previdenciária FIFE Fundo de Investimento de Ações e Everest Fundo de Investimento de Ações; ALASKA PERMANENT FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST – AVANTIS EMERGING MARK; AMERICAN CENTURY ETF TRUST – AVANTIS EMERGING MARK; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME; AMERICAN CENTURY ETF TRUST – AVANTIS EMERGING MARK; BRASIL CAPITAL MASTER FIA; BRASIL CAPITAL 30 MASTER FIA; BRASIL CAPITAL PREV I MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BRASIL CAPITAL 70 XP SEGUROS ADVISORY PREVIDENCIA FIM; BRASIL CAPITAL MASTER 30 II FIA; BRASIL CAPITAL MASTER B PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BRASIL CAPITAL FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BRASIL CAPITAL BRASILPREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BRASIL CAPITAL 30 MASTER BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; CCL Q CANADIAN EQUITY 130/30 PLUS FUND; CCL Q MARKET NEUTRAL FUND; CC AND L 140-40 FUND; CCL U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II; CCL MULTI-STRATEGY FUND; CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND; IBM 401 (K) PLUS PLAN; INTERNATIONAL MONETARY FUND; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GRW; FIDELITY SALEM STREET T; FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX NONLENDABLE FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B; DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF; ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION; JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND; PER VALUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; NORGES BANK; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL G SMALL COMP UNIT FUND; NTG-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF – LENDING; MANASLU L.L.C.; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND; MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS QUALITY; STATE ST GL AD TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F.; ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND; SOMMERVILLE INVESTMENTS B.V.; SSGA SPDR ETFs EUROPE I PLC; SPDR PORTFOLIO MSCI GLOBAL STOCK MARKET ETF; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EXCUS INDEX PORTFOLIO; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS; SP; RECORD INVEST SCA SICAVRAIF – RECORD PROTECTED EQ; THE UNITED NATIONS JOINT STAFF PENSION FUND; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND. A SERIES OF: VANECK VECTORS BRAZIL SMALL CAP ETF; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD ESG INTERNATIONAL; VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T; VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II; VANGUARD ESG INTERNATIONAL; VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T; VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II; VANGUARD ESG INVESTMENT SERVICES PLC/VANGUARD ESG EMER; VANGUARD FUNDS PLC/VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U; VANGUARD FUNDS PLC/VANGUARD ESG EMERGING MARKETS; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F e JOULE VALUE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES. Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de abril de 2024. **Fabio Abreu Schettino** – Presidente; **Paula Magalhães** – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 198.370/24-6 em 08/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 14/05/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## Chimborazo Empreendimentos e Participações S.A.

(em fase de organização)

### Ata de Assembleia Geral de Constituição

**1. Data, hora e local:** No dia 15 de março de 2024, às 16:00 horas, realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França, CEP 02337-080. **2. Presença:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o documento no 01, anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, a saber, Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. **3. Mesa:** Presidente: Edson Vicente da Silva Filho Secretária: Gabriela Albuquerque Pace **4. Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) a constituição de uma sociedade por ações fechada sob a denominação **Chimborazo Empreendimentos e Participações S.A.**; (ii) a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá os atos da Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (iv) outros assuntos de interesse. **5. Deliberações:** **5.1** Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **Chimborazo Empreendimentos e Participações S.A.** com Sede e Foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França – CEP 02337-080. **5.2** Aprovar o capital social inicial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), representado por 150 (cento e cinquenta ações) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está totalmente integralizado, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., nos termos dos Artigos 80, III e 81 da Lei n.º 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos n.ºs. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. **6.** Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento no 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **Chimborazo Empreendimentos e Participações S.A.** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. **7.** Eleger o Sr. **Edson Vicente da Silva Filho**, brasileiro, natural do município de São Paulo, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 48.351.732-X (SSP-SP) e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº. 366.209.668.45, com endereço residencial na R. Quinze de Novembro, 200 - Centro Histórico de São Paulo - 01013-000, para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. **Gabriela Albuquerque Pace**, brasileira, natural do município de São Paulo, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 44.072.471-5 SSP-SP e titular do CPF nº 352.021.748-10 com endereço residencial na R. Quinze de Novembro, 200 - Centro Histórico de São Paulo - 01013-000, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 (dois) anos, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. **8.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma supra, nos termos do Artigo 130, do parágrafo 1º da Lei 6404/76. **9. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. **10. Acionistas:** Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 15 de Março de 2024. **Edson Vicente da Silva Filho**, Presidente; **Gabriela Albuquerque Pace**, Secretária. JUCESP/NIRE nº 3530063592-2 em 15/04/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo – I. Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto. Artigo 1 –** A **Chimborazo Empreendimentos e Participações S.A.** é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. **Artigo 2 –** A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). **Artigo 3 –** A Companhia tem sede e foro na Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França – CEP 02337-080, São Paulo, Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º –** O jornal de grande circulação que a empresa utiliza para publicação de seus atos e documentos é o jornal *Data Mercantil*, de forma impressa e digital. **Artigo 5 –** A Companhia iniciará suas atividades em 31 de agosto de 2022, e seu prazo de duração será indeterminado. **Capítulo – II. Do Capital Social e Ações. Artigo 6 –** O Capital Social da Companhia é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), dividido em 150 (cento e cinquenta ações) ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. **§1 –** Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3 do Artigo 35 da Lei 6.404/76. **§2 –** A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. **§3 –** A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetuada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. **§4 –** Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no Artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. **§5 –** A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. **§6 –** A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. **Artigo 7 –** Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelares. **Parágrafo Único –** Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. **Artigo 8 –** O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o Artigo 45 da Lei n.º 6.404/76. **Artigo 9 –** A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. **Capítulo – III. Da Administração. Artigo 10 –** A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor – Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. **§1 –** O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. **§2 –** A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. **§3 –** Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no §2 do Artigo 5 deste Estatuto. **§4 –** Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. **§5 –** Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada. **§6 –** A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Artigo 11 –** A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. **§1 –** Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. **§2 –** A Diretoria reunirá-se preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. **§3 –** A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. **§4 –** As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. **§5 –** As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. **Artigo 12 –** Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. **Artigo 13 –** A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 2 (dois) Diretores, em conjunto, por 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1 deste Artigo. **§1 –** Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e ter prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. **§2 –** Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *Caput* deste Artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. **Capítulo – IV. Assembleia Geral. Artigo 14 –** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **§1 –** A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. **§2 –** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **§3 –** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1 do Artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Capítulo – V. Conselho Fiscal. Artigo 15 –** O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. **§1 –** Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **§2 –** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo – VI. Exercício Social e Lucros. Artigo 16 –** O exercício social terminará no dia 02 de março de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. **Artigo 17 –** Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. **§1 –** Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. **§2 –** O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. **Artigo 18 –** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 19 –** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. **§1 –** Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o §1 do Artigo 16. **§2 –** Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. **§3 –** Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo – VII. Liquidação. Artigo 20 –** A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. **§1 –** À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. **§2 –** A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Acionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 15 de março de 2024. **Edson Vicente da Silva Filho**, Presidente; **Gabriela Albuquerque Pace**, Secretária. Visto do Advogado: Vera Lucia Lopes Freitas, OAB/SP nº 113.498.

## Monte Rodovias S.A.

CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74 – NIRE 35.300.557.352 – Companhia Aberta

### Atas da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2024

**I. Data, Hora e Local:** Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, na sede social da **Monte Rodovias S.A.** (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 1.098, conjunto 91, Itaim Bibi, CEP 04542-001, de modo exclusivamente presencial. **II. Convocação:** Para todos os fins e efeitos legais, em decorrência da presença da totalidade dos acionistas da Companhia na Assembleia Geral Ordinária, conforme lista de presença de acionistas constante nesta ata, fica a Companhia dispensada da convocação prévia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”). **III. Publicações Legais:** As Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes elaborado pela KPMG Auditores Independentes Ltda, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, foram publicadas em 29 de março de 2024 no jornal “Data Mercantil”, página 24 versão impressa, bem como arquivadas na sede social da Companhia e disponibilizadas no website da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”). **IV. Quórum:** Presentes acionistas titulares de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas de 100% do capital social da Companhia em Assembleia Geral Ordinária, conforme registros constantes do livro de presença de acionistas elaborados pela própria Companhia. **V. Presença Legal:** Presentes o Sr. Diego Feliciano Irineu, representante legal da KPMG Auditores Independentes Ltda, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 134 da Lei das S.A. **VI. Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Julio Cezar Troiano Zogbi, que convidou a Sra. Manuela Rego Duran para secretariar os trabalhos. **VII. Ordem do Dia:** Deliberar a respeito das seguintes matérias: **(1)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **(2)** fixar a remuneração global dos administradores da Companhia a ser paga até a data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024; **VIII. Deliberações:** Após a verificação da ordem do dia, apresentação dos documentos pertinentes e discussão pelos presentes, os acionistas adotaram, as seguintes deliberações: **(1)** Foram aprovados, por unanimidade dos votos proferidos, com as devidas abstenções dos legalmente impedidos de votar, as contas dos administradores, bem como o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Por fim, esclareceu-se que não haverá deliberação sobre a destinação de lucro líquido ou a distribuição de dividendos, tendo em vista que o resultado do exercício de 2023 foi um prejuízo. **(2)** Foi aprovada, por unanimidade dos votos proferidos, a fixação da remuneração global dos administradores a ser paga até a data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024, considerando o período de maio de 2024 a abril de 2025, no valor total de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), incluindo remuneração fixa e remuneração variável. **IX. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes as assembleias para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes, pelo Senhor Presidente e pela Secretária. **Mesa:** Presidente: Julio Cezar Troiano Zogbi; Secretária: Manuela Rego Duran. **Acionistas:** (i)M. Transportation Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (por Monte Capital Management Gestora de Recursos Ltda., representada por Julio Cezar Troiano Zogbi); e (ii) Monte Equity Partners Consultoria e Desenvolvimento Ltda. (por Julio Cezar Troiano Zogbi). Certifico que a presente Ata confere com a lavrada em livro próprio. São Paulo, SP, 29 de abril de 2024. **Mesa: Julio Cezar Troiano Zogbi** – Presidente; **Manuela Rego Duran** – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 198.212/24-0 em 08/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Severo Villares Projetos e Construções S.A.

CNPJ/MF nº 61.432.472/0001-08 – NIRE 35.300.359.968

### Certidão da Ata de Assembleia Geral Ordinária

**Data, Hora e Local:** 18 de março de 2024, às 10:00 horas, na sede social situada na Rua Urussu nº 271, sala 1, bairro Itaim Bibi Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04542-051. **Quórum de Instalação:** presentes os acionistas detentores da totalidade das ações representativas do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **Edital de Convocação com Aviso aos Acionistas:** dispensada a convocação pela imprensa, na forma do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76. **Composição da Mesa:** **Diretoria dos Trabalhos:** Geraldo Romera Portela Silva Gomes, presidente da assembleia e Rodrigo Malvezzi da Silva, secretário. **Ordem do Dia:** eleição dos membros da diretoria. **Deliberação:** colocado em pauta o item “único” da ordem do dia, foi reeleita, neste ato, com mandato de 5 (cinco) meses, para o período de dezoito de março de 2024 a dezoito de agosto de 2024, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados até a presente data, a diretoria da sociedade composta por **Geraldo Romera Portela Silva Gomes**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.520.629-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 284.610.358-52, e **Rodrigo Malvezzi da Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 28.365.638-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.862.938-03, ambos com domicílio comercial situado na Rua Urussu, nº 271, sala 1, bairro Itaim Bibi Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04542-051. **Declaração de Desempedimento e Posse:** Os diretores ora reeleitos declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Ato contínuo, assinam o Termo de Posse lavrado no Livro de Registro de Atas da Sociedade, conforme artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976. **Observações Finais: 1) Quórum das deliberações:** aprovado por unanimidade de votos dos acionistas presentes; **2) Arquivamento:** ficam arquivados na sede da sociedade os documentos citados; **3) Encerramento:** esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declara encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente certidão, a qual foi lida e achada conforme por todos os presentes. **Acionistas presentes:** a totalidade dos acionistas da companhia, de acordo com as assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. Na qualidade de secretário da assembleia declaro que a presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. **Geraldo Romera Portela Silva Gomes** – Presidente da Assembleia; **Rodrigo Malvezzi da Silva** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 141.030/24-0 em 08/04/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## iFood.com Agência de Restaurantes Online S.A.

CNPJ/ME nº 14.380.200/0001-21 – NIRE 35.300.413.016

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024

**1. Data, Hora e Local:** Em 30 de abril de 2024, às 10h, na sede da **iFood.com Agência de Restaurantes Online S.A.** (“Companhia”), localizada na Avenida dos Autonomistas, nº 1.496, Vila Yara, na cidade de Osasco, estado de São Paulo, CEP 06020-902. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), em razão da presença da acionista titular da totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Carlos Eduardo de Almeida Moyses; Secretário: Diego Carneiro Barreto. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** a acionista titular da totalidade das ações de emissão da Companhia aprovou, sem quaisquer reservas ou ressalvas: 4.1. A redução do capital social da Companhia no montante total de R\$ 70.000.000,00 (cinquenta milhões), por considerá-lo excessivo em relação às atividades desenvolvidas pela Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, passando este de R\$ 2.966.442.849,30 (dois bilhões, novecentos e sessenta e seis, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) para R\$ 2.896.442.849,30 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), com o cancelamento de 137.254.902 (cento e trinta e sete milhões, duzentas e cinquenta e quatro mil, novecentas e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passando de 534.033.849 (quinhentos e trinta e quatro milhões, trinta e três mil, oitocentas e quarenta e nove) para 396.778.947 (trezentos e noventa e seis milhões, setecentas e setenta e oito mil, novecentas e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (“Redução do Capital”). 4.1.1. O valor correspondente à Redução de Capital será restituído à única acionista da Companhia, **iFood Participações Ltda.**, mediante entrega de disponibilidade em moeda corrente nacional. 4.1.2. Para o cancelamento das 137.254.902 (cento e trinta e sete milhões, duzentas e cinquenta e quatro mil, novecentas e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, foi considerado o valor de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) por ação, conforme balanço patrimonial de 31.03.2024. 4.2. Tendo em vista as deliberações acima, a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação, mantidos inalterados os seus respectivos parágrafos: **“Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.896.442.849,30 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), dividido em 396.778.947 (trezentos e noventa e seis milhões, setecentas e setenta e oito mil, novecentas e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.” 4.3. Aprovado, em virtude das deliberações acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo I à presente ata. 4.4. Por fim, a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todas e quaisquer medidas necessárias à formalização e implementação das deliberações ora aprovadas. **5. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata de forma sumária, como faculta o Artigo 130, § 1º da Lei das S.A. **6. Assinaturas:** **Presidente da Mesa:** Carlos Eduardo de Almeida Moyses; **Secretário da Mesa:** Diego Carneiro Barreto; **Acionista Presente:** iFood Participações Ltda., neste ato representada por seus Diretores, Srs. Carlos Eduardo de Almeida Moyses e Diego Carneiro Barreto. Osasco/SP, 30 de abril de 2024. Carlos Eduardo de Almeida Moyses – **Presidente da Mesa;** Diego Carneiro Barreto – **Secretário da Mesa. Acionista: iFood Participações Ltda.** Representada por Carlos Eduardo de Almeida Moyses e Diego Carneiro Barreto.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 14/05/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



Balancos Patrimoniais		Exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021		Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido						
31 de dezembro de 2022 e 2021		(Em milhares de reais)		Exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais)						
		2022	2021	Capital Social	Prejuízo Acumulado	Reserva Legal	Ajustes Avaliação Patrimonial	Avaliação Total		
<b>Ativo</b>										
<b>Circulante</b>										
Caixa e equivalentes de caixa		2.492	71	30.309	(8.061)	310	14.712	37.270		
Clientes		909	1.113					3.318	3.318	
Adiantamentos		53	42		(2.850)				(2.850)	
Despesas Antecipadas		18	18		15				15	
Impostos a Recuperar		668	1.309		3.022				3.022	
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>4.140</b>	<b>2.553</b>	<b>30.309</b>	<b>(7.874)</b>	<b>310</b>	<b>18.030</b>	<b>40.775</b>		
<b>Não Circulante</b>										
Realizável a longo prazo										
Cauções		136	130							
Investimentos		38.996	43.896							
Imobilizado		165	200							
Intangível		6	6							
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>39.303</b>	<b>44.232</b>							
<b>Total do Ativo</b>		<b>43.443</b>	<b>46.785</b>							
<b>Passivo</b>										
<b>Circulante</b>										
Fornecedores		36	59							
Empréstimos		8	5							
Obrigações Trabalhistas		518	580							
Obrigações Sociais		244	250							
Obrigações Fiscais		556	439							
Outras Obrigações a Pagar		592	443							
Partes Relacionadas										
Provisões e encargos sociais		2.532	2.430							
<b>Total do passivo circulante</b>		<b>4.486</b>	<b>4,206</b>							
<b>Não Circulante</b>										
Obrigações Fiscais		77	309							
Outras Obrigações a Pagar		1.688	1.495							
Receitas Diferidas		1.211	-							
<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>2.976</b>	<b>1.804</b>							
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>43.443</b>	<b>46.785</b>							
<b>Patrimônio Líquido</b>										
Capital social		30.309	30.309							
Ganhos/Perdas Acumulados Conversão Cambial		15.290	18.030							
Reserva legal		310	310							
Prejuízo Acumulado		(9.928)	(7.874)							
<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>35.981</b>	<b>40.775</b>							
<b>Total do Passivo e Patrimônio Líquido</b>										
		<b>43.443</b>	<b>46.785</b>							

**Aloysio Jose da Fonseca Junqueira** – Diretor  
**Rodney Monteiro Meles** – CRC nº 01SP132178/O-5

O Relatório Completo e as Notas Explicativas estão disponíveis para consulta na sede da empresa

Balancos Patrimoniais		Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022		Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido						
31 de dezembro de 2023 e 2022		(Em milhares de reais)		Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)						
		2023	2022	Capital Social	Prejuízo Acumulado	Reserva Legal	Ajustes Avaliação Patrimonial	Avaliação Total		
<b>Ativo</b>										
<b>Circulante</b>										
Caixa e equivalentes de caixa		366	2.492	30.309	(7.874)	310	18.030	40.775		
Clientes		1.067	909					(2.740)	(2.740)	
Adiantamentos		41	53						127	
Despesas Antecipadas		-	18						(2.181)	
Impostos a Recuperar		595	668							
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>2.070</b>	<b>4.140</b>	<b>30.309</b>	<b>(9.828)</b>	<b>310</b>	<b>15.290</b>	<b>35.981</b>		
<b>Não Circulante</b>										
Realizável a longo prazo										
Cauções		102	136							
Investimentos		35.106	38.996							
Imobilizado		329	165							
Intangível		6	6							
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>35.542</b>	<b>39.303</b>							
<b>Total do Ativo</b>		<b>37.612</b>	<b>43.443</b>							
<b>Passivo</b>										
<b>Circulante</b>										
Fornecedores		163	36							
Empréstimos		10	8							
Obrigações Trabalhistas		451	518							
Obrigações Sociais		279	244							
Obrigações Fiscais		461	556							
Outras Obrigações a Pagar		338	592							
Provisões e encargos sociais		2.858	2.532							
<b>Total do passivo circulante</b>		<b>4.560</b>	<b>4,486</b>							
<b>Não Circulante</b>										
Obrigações Fiscais		-	77							
Outras Obrigações a Pagar		813	1.688							
Adiantamento Clientes		-	1.211							
<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>813</b>	<b>2.976</b>							
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>37.612</b>	<b>43.443</b>							
<b>Patrimônio Líquido</b>										
Capital social		30.309	30.309							
Ganhos/Perdas Acumulados Conversão Cambial		12.512	15.290							
Reserva legal		310	310							
Prejuízo Acumulado		(10.892)	(9.928)							
<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>32.239</b>	<b>35.981</b>							
<b>Total do Passivo e Patrimônio Líquido</b>										
		<b>37.612</b>	<b>43.443</b>							

**Aloysio Jose da Fonseca Junqueira** – Diretor  
**Rodney Monteiro Meles** – CRC nº 01SP132178/O-5

O Relatório Completo e as Notas Explicativas estão disponíveis para consulta na sede da empresa

**Hidroviás do Brasil S.A.**  
CNPJ/MF nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta

**Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 10 de junho de 2024**

A **Hidroviás do Brasil S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, conjunto 71, Pinheiros, CEP 05416-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.648.327/0001-53 ("Companhia"), vem, pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") convocar os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral"), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, § 2º, inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 10 de junho de 2024, às 10:00 horas, através da plataforma digital Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1.** Alterar o número de membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia e, consequentemente, alterar o caput do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, para que este passe a ser composto por, no máximo, 7 (sete) e, no mínimo 5 (cinco) membros; **2.** Alterar o processo de eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia e, consequentemente, incluir um novo parágrafo 1º ao Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia; **3.** Consolidar o Estatuto Social da Companhia; **4.** Fixar o número de membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia; **5.** Eleger membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do item 1 acima; **6.** Deliberar sobre a caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho de Administração; e **7.** Eleger membros do Conselho Fiscal da Companhia. **Informações Gerais:** **1.** Documentos à disposição dos acionistas: A Proposta da Administração ("Proposta") contemplando todas as orientações detalhadas para participação ("Manual para Participação dos Acionistas"), bem como toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia e o Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), foram disponibilizados aos acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na Lei das S.A. e na Resolução CVM 81, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)), da Companhia ([ri.hbsa.com.br](http://ri.hbsa.com.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). **2.** Participação e votação na Assembleia: A Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ser: (a) via Boletim de Voto a Distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam do Boletim e do Manual para Participação dos Acionistas, que podem ser acessados nos websites mencionados acima; e (b) via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, § 2º, inciso II, e § 3º da Resolução CVM 81, caso em que o acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia Geral, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia Geral, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote na Assembleia Geral, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas. **3.** Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital: Nos termos do artigo 6º, § 3º da Resolução CVM 81, os acionistas que pretenderem participar da Assembleia Geral deverão enviar para o e-mail [ri@hbsa.com.br](mailto:ri@hbsa.com.br), com solicitação de confirmação de recebimento, em até 2 (dois) dias antes da Assembleia Geral (i.e., até o dia 8 de junho de 2024), solicitação de suas credenciais de acesso à Plataforma Digital acompanhada dos documentos indicados no Manual para Participação dos Acionistas. **A Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.** **4.** Documentos de representação dos acionistas: A Companhia dispensará a necessidade de notificação, consularização, apostilamento e tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista, e do envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o escritório da Companhia, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima. **5.** Informações para participação e votação na Assembleia Geral: Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia Geral, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e para envio do Boletim, estarão disponíveis na Proposta e demais documentos a serem divulgados nos websites da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)), da Companhia ([ri.hbsa.com.br](http://ri.hbsa.com.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). **6.** Votação por meio de Boletim: O Boletim poderá ser enviado pelos Acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador das ações da Companhia ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes do Manual e Boletim, que podem ser acessados nos websites da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)), da Companhia ([ri.hbsa.com.br](http://ri.hbsa.com.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). **7.** No que se refere à deliberação para eleição dos membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, conforme parágrafo 1º do artigo 141 da Lei das S.A., e nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada, o percentual mínimo de participação no capital votante para requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia. São Paulo, 10 de maio de 2024. **Felipe Andrade Pinto** – Presidente do Conselho de Administração. (11, 14 e 15/05/2024)

**Geração Bioeletricidade Santa Candida I S.A.**  
CNPJ/ME nº 12.990.881/0001-14

**Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária**

São convidados os Senhores Acionistas da **Geração Bioeletricidade Santa Candida I S.A.** a participarem das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária que se realizarão em sua sede social, na Fazenda Santa Cândida s/nº, CEP 17240-000, na Cidade de Bocaina, Estado de São Paulo, CEP 17240-000, às 17:00 horas do dia 21 de maio de 2024, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) reafirmar o Instrumento Particular de Transformação do Tipo Societário datado de 13 de fevereiro de 2024 acerca das informações referente ao jornal no qual deverá ocorrer todas as publicações da sociedade; (ii) ratificar a aprovação de contas relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021 realizada nas Assembleias Gerais Ordinárias ocorridas em 21 de dezembro de 2021 e 05 de abril de 2022; **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023; (ii) reeleger e eleger os diretores da Companhia; (iii) deliberar sobre a remuneração global anual dos administradores da Companhia; e (iv) Instruções e Informações Gerais. Rio de Janeiro, RJ, 10/05/2024. **Carlos Gustavo Nogari Andrioli** – Diretor. (11, 14 e 15/05/2024)

**Concessionária Linha Universidade S.A.**  
CNPJ/MF nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044

**Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de março de 2024**

**I. Data, Hora e Local:** Realizada em 20 de março de 2024, às 13:00hs, na sede social da Concessionária Linha Universidade S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **II. Presenças:** Convocação realizada por edital enviado por meio eletrônico, nos termos do art. 12º, Parágrafo Quinto, do Estatuto Social da Companhia. Reunião instalada por vídeo conferência com a participação dos seguintes membros do Conselho de Administração da Concessionária Linha Universidade S.A. ("Conselheiros"): Sr. André Lima de Angelo, Sr. Diego Marin Garcia, Sr. Pedro Enrique Mengotti Fernandez de los Rios, Sr. Mathieu Pierre Henri Lebègue, Sr. Denis Roberto de Castro, Sr. Inigo Rozas Cano. **III. Mesa:** Sr. André Lima de Angelo (Presidente); e Sr. Javier Serrada Quiza (Secretário). **IV. Ordem do Dia:** (a) Desculpas e delegações; (b) Deliberar sobre a submissão do Relatório da Administração, das Contas da Diretoria e a apreciação da proposta de destinação dos resultados relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 para fins de análise e aprovação em Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 16 de abril de 2023 ("AGO da Companhia"); (c) Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Companhia. **V. Deliberações:** Preliminarmente, foi aprovado por unanimidade que a presente ata fosse lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo Artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. Ato seguinte, após leitura, análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, para ser submetido à aprovação em AGO da Companhia (i) o Relatório da Administração, acompanhado do parecer dos Auditores Independentes; (ii) as contas da Diretoria e (iii) a proposta de destinação dos resultados apurados, todos relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os conselheiros participantes: Sr. André Lima de Angelo, Sr. Diego Marin Garcia, Sr. Pedro Enrique Mengotti Fernandez de los Rios, Sr. Mathieu Pierre Henri Lebègue, Sr. Denis Roberto de Castro, Sr. Inigo Rozas Cano. São Paulo, 20 de março de 2024. **Mesa:** André Lima de Angelo – Presidente; Javier Serrada Quiza – Secretário. **Membros do Conselho de Administração:** Sr. André Lima de Angelo; Sr. Diego Marin Garcia; Sr. Pedro Enrique Mengotti Fernandez de los Rios; Sr. Mathieu Pierre Henri Lebègue; Sr. Denis Roberto de Castro; Sr. Inigo Rozas Cano. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 198.208/24-8 em 08/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 14/05/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

